

LEI Nº 2.462/2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2023, Créditos Adicionais Suplementares no montante de **R\$ 751.537,55** (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, na forma abaixo especificada, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | |
|-------------------|-----------------------|---|
| ENTIDADE | 02.07.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |
| FUNÇÃO | 15 | URBANISMO |
| SUBFUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| PROGRAMA | 0300 | APOIO À GESTÃO GOVERNAMENTAL |
| PROJETO ATIVIDADE | 2010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA |
| ELEMENTO | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| IDUSO | 2 | RECURSO DE EXERCÍCIO ANTERIORES |
| GRUPO DE FONTE | 704 | TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS |
| C.A | 0000 | SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO |
| VALOR | R\$ 445.558,55 | |

| | | |
|-------------------|-----------------------|--|
| FUNÇÃO | 26 | TRANSPORTE |
| SUBFUNÇÃO | 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO |
| PROGRAMA | 1002 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL |
| PROJETO ATIVIDADE | 2042 | MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS |
| ELEMENTO | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| IDUSO | 2 | RECURSO DE EXERCÍCIO ANTERIORES |
| GRUPO DE FONTE | 799 | OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS |
| C.A | 7400 | FUNDERSUL – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL |
| VALOR | R\$ 305.979,00 | |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO